



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

Em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Roca Sales, realizada no dia 29 de agosto de 2022, às 19 horas, ficou deliberado para ser baixada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 110/2022

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Lei nº 047/22, do Poder Executivo Municipal, altera a Lei Municipal nº 523/04, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Roca Sales e institui o respectivo Quadro de Cargos, e dá outras providências. Com a seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA ADITIVA e MODIFICATIVA nº 001/22 AO PROJETO DE LEI Nº 047/22, de 19/08/2022, de Aatoria do Executivo Municipal de Roca Sales.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores de Roca Sales/RS, composta pelos Vereadores **Jaquisele dos Santos (Presidente)**, **Cleiton Telocken (Relator)** e **Gilvani Bronca (Vogal)**, bem como a Comissão de Orçamento e Finanças, composta pelos Vereadores **Paulo Ricardo Gonçalves (Presidente)**, **Gilvani Bronca (Relator)** e **Cleiton Telocken (Vogal)**, com fundamento nos arts. 150 e 151 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, submetem à apreciação desta Casa Legislativa, a seguinte proposta de Emenda Aditiva e Substitutiva ao Projeto de Lei de nº 047/2022:

Proposta de Emenda Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 047/22, de 19 de agosto de 2022, de Aatoria do Executivo Municipal de Roca Sales, alterando a redação do artigo 3º do referido Projeto de Lei, de forma a acrescer o inciso V e o § 3º ao art. 30-A, que será incluído à Lei Municipal nº 523/04.

Art. 1º - Fica modificada a redação do “*caput*” do art. 3º do Projeto de Lei de nº 047/22, de 19 de agosto de 2022, de autoria do Executivo Municipal de Roca Sales, que passará a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

“Art. 3º - Fica incluído o art. 30-A, com os respectivos incisos I a V e § 1º, 2º e 3º, na Lei Municipal de nº 523/04, com as seguintes redações:”

Art. 2º - Fica acrescido o inciso V ao art. 30-A, com a seguinte redação:

“Art.30-A (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – Exercer a docência na escola pública municipal na qual será nomeado diretor por período igual ou superior a 06 (seis) meses.

Art. 3º - Fica acrescido o § 3º ao art. 30-A, com a seguinte redação:

“Art.30-A (...)

§ 3º - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal nomear para a função de diretor, docente de unidade escolar diversa ou que exerça à docência na escola em período inferior ao previsto no inciso V desde que comprove que naquela unidade escolar não haja docente que atenda, cumulativamente, aos demais critérios previstos nos incisos I a IV ou, ainda, que nenhum servidor público que exerça à docência na referida escola pública aceite a função de direção.”

Art. 4º - Esta Emenda será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2022.

Tairo Weirich
Presidente